

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo



Birigüi, 25 de outubro de 2016.

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimentos nº02 /Caixa

Aos Prezados Senhores

Andrea Christina Ribeiro Maehara
Assistente de Atendimento
Superintendência Regional de Presidente Prudente
Caixa Econômica Federal

Gilson Robson Paludetto
Gerente Regional Governo e Judiciário
Superintendência Regional de Presidente Prudente
Caixa Econômica Federal
F: (18) 2101-8100

De acordo com as perguntas solicitadas, segue as respostas:

1 Com relação ao Edital nº 01/2016, Processo Licitatório nº 03/2016, Concorrência Pública nº 01/2016, solicitamos esclarecer os itens abaixo:

- item 7.3 - DA PROPOSTA - o prazo de validade da proposta constante diverge do " MODELO DE PROPOSTA" que exige prazo de 60 dias. Solicitamos confirmar o prazo correto.

Resposta: Para que não haja interpretação dúbia, será publicado o prazo para (60) dias nos termos da art 64 §3º.

- item 9.1.2 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO - informa que o adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação. Solicitamos esclarecer se tanto a convocação quanto o contrato terão vigência após 29/12/2016, data do vencimento do contrato com a CAIXA.

Resposta: A instituição vencedora poderá após a assinatura iniciar o procedimento de adequação, sobre a assinatura do contrato foi aclarado em nosso edital e será republicado conforme abaixo:

Com a assinatura do contrato estará autorizado o adjudicatário a proceder o cadastramento dos servidores/segurados do contratante com o fim único de obter a base de dados/documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste contrato em data imediatamente posterior ao termino do final do contrato atual do contratante sendo plena nesta data todas as obrigações e direitos decorrentes do presente contrato

Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV



CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo



- ITEM 7.6 - TERMO DE REFERÊNCIA e item 3.5 da Minuta do Contrato - há exigências de serviços gratuitos além dos previstos na Resolução 3.919 do Conselho Monetário Nacional. Solicitamos confirmar as exigências contidas no referido item.

Resposta: Prevaleram as regras previstas na Resoluções 3.402/06 e a 3.919/2010 do Conselho Monetário Nacional onde serão republicadas em nosso Edital.

2 Sem mais para o momento, agradecemos a colaboração e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Radimes Marchetti dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação